



**EXTRATO DA ATA DA CAMARA DE FISCALIZAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
2022/000373º- TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, DE 18/05/2022.**

Às 14 horas e 41 minutos do dia 18 de maio de 2022, realizou-se a Trecentésima Septuagésima Terceira Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, por videoconferência, especificamente via aplicativo Zoom Meeting. ABERTURA: O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina. Agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença do seguinte conselheiro: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, Coordenador da Câmara de Fiscalização de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **JORGE RICARDO DA COSTA** membro da Câmara de Fiscalização de Ética e Disciplina. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Por motivo de ordem particular. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) SALVIANO SOARES NOBRE NETO, Número Processo: U- 2021/000054 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - RO-001638/K – Decisão:** Voto para ser realizada diligência do autuado, para intimação pessoal de seu presidente. **Pedido de vista na reunião da CAFIS de 23/02/2022 pelo Conselheiro JORGE RICARDO DA COSTA – Voto divergente:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado pela maioria. Número Processo : U- 2021/000070 - SOEIRO CASAGRANDE CONTABILIDADE LTDA – ME – RO-002424/K - Decisão:** Voto pela obtenção de provas para confirmar a irregularidade bem como para esclarecer desde quando existe a suposta irregularidade e para obter no cartório da Junta Comercial do Estado de Rondônia, o Contrato Social bem como alterações. **Pedido de vista na reunião da CAFIS de 23/02/2022 pelo Conselheiro JORGE RICARDO DA COSTA – Voto divergente:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado pela maioria. Número Processo: U- 2021/000072 - CAMILA SOEIRO SOARES CASAGRANDE – RO-007796/K - Decisão:** Voto pela obtenção de provas para confirmar a irregularidade bem como para esclarecer desde quando existe a suposta irregularidade e para obter no cartório da Junta Comercial do Estado de Rondônia, o Contrato Social bem como alterações. **Pedido de vista na reunião da CAFIS de 23/02/2022 pelo Conselheiro JORGE RICARDO DA COSTA – Voto divergente:** Pelo exposto, VOTO pela manutenção do Auto de Infração Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com as Alíneas Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado pela maioria. De relato do (a) Conselheiro (a) JORGE RICARDO DA COSTA, Número Processo: U- 2021/000079 - JNL SILVA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA – RO-003653/K - Por infração a(o) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Tipificação: (Fato 1) Empresa constituída para Exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, JNL SILVA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA, 12.142.267/0001-00, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de**



Notificação 2021/00243. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. Número Processo: U- 2021/000092 - G. RODRIGUES & SILVA LTDA – RO-003741/K - Por infração a (o) Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, G. RODRIGUES & SILVA LTDA, 34.379.938/0001-86, sem registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000279. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. Número Processo: U- 2021/000095 - LIDER ORGANIZACAO CONTABIL LTDA – ME – RO-003741/K - Por infração a (o) Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, LIDER ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - ME, 11.461.554/0001-02, sem registro cadastral no CRC/RO, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000302. **Decisão:** Pelo exposto, **VOTO** pela aplicação de Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. Número Processo: U- 2021/000143 - RC CONTABILIDADE LTDA– RO-003776/K - Por infração a (o) Organização:** Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000337. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. De relato do (a) Conselheiro (a) MIGUEL EROTILDES DA ROCHA, Número Processo: U- 2021/000086 - SEATEC SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA – RO-003651/K - Por infração a (o) Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC/RO e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000303. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57, da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.605/2020. **Aprovado pela maioria. Número Processo: U- 2021/000136 - ANTUNES, OLIVEIRA E DE CARLI LTDA – RO-003757/K - Por infração a (o) Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000396. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução 1.605/2020. **Aprovado pela maioria. Número Processo: U- 2021/000159 - E. A.**



COMERCIO E SERVICOS – RO-003691/K - Por infração a (o) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000354. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução 1.605/2020. **Aprovado pela maioria.**

COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA: Processos arquivados por regularização: **De relato do (a) Conselheiro (a) MIGUEL EROTILDES DA ROCHA** - Número Processo: **U- 2021/0000144**, de RC. ASSESSORIA CONTABIL LTDA; **U- 2021/000157**, de O. A. TAVARES TRANSPORTES. **II - Interesse Geral:**

III - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 17 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 18 de maio de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019